



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 447/96.

"Dispõe sobre a Doação de terreno urbano com a área de aproximadamente 1000-m² à margem da Rod. Br. 163 (MS 141)".

O EXM^o. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições que lhe confere fazer saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Doar uma área urbana de aproximadamente 1000-m², situado à margem da Rod. Br 163 (MS 141); A FRANCISCO CLEMENTE LUGNANI, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. das Bandeiras 3.070, cidade e Município de Campo Grande/MS., portador da RG nº 363.521 SSP/Pr e do C.P.F. nº 017.505.189-53, sócio proprietário da Firma - LUGNANI & SOUZA LTDA (Alinhamento e Balanciamento Tetra Ltda) inscrita no CGC/MF 00.177.619/000 1-76; Para fins de construir uma Oficina Mecânica.

Art. 2^o - Para que seja fundamentada a Doação, o Donatário deverá cumprir os prazos que consta neste Art. a contar da Publicação da presente Lei de Doação;

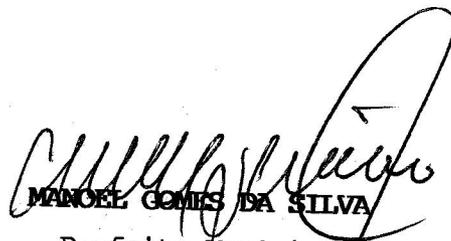
- I - Apresentar Projeto da Obra em 30 (trinta) dias;
- II - Terá 120 (cento e vinte dias) para inicio da Obra;
- III - Terá 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão da Obra

Art. 3^o - A escritura Pública de Doação do terreno urbano outorgada pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, sendo as despesas decorrentes à expensa do Donatário.

Parágrafo ÚNICO - A escritura só será outorgada, quando da averiguação e constatação do cumprimento legal dos requisitos constantes no art. 2^o desta Lei.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 1996.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.